



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano: II

Edição Nº: 201

Atos Legais

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece normas para realização de sessões plenárias ordinárias quinzenais e aumenta medidas sanitárias de prevenção ao coronavírus.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o município permanece em bandeira preta, com um crescimento exponencial de contágio do coronavírus e com 100% de ocupação dos leitos hospitalares na UTI Covid-19, embora a criação de 7 novas leitos, passando de 10 para 17 leitos, chegando-se ao limite de leitos extras nesta data;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das sessões plenárias ordinárias, com a necessária restrição de circulação e aglomeração de pessoas prevenindo a disseminação do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nesta Resolução da Mesa regras e procedimentos mais restritivos para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, para viabilizar a ocorrência de sessões plenárias ordinárias quinzenais, a contar de 15.03.2021.

Art. 2º As sessões plenárias ordinárias quinzenais ocorrerão sem o acesso de público externo ao plenário Edgar Muller e à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

Parágrafo único. Durante as sessões somente terão acesso às dependências do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

plenário Edgar Muller, vereadores e servidores e estagiários responsáveis pelos serviços de copa e limpeza, som, filmagem, fotografia, transmissão e assessoramento à Mesa Diretora na condução da sessão, vedada a presença de outros agentes públicos, inclusive dos assessores parlamentares, evitando-se ao máximo a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 3º Durante as sessões plenárias devem ser obedecidas medidas administrativas sanitárias de prevenção a disseminação do coronavírus previstas neste artigo, que evitam a necessidade de circulação dos vereadores e manuseio de materiais.

§ 1º Os vereadores durante as sessões deverão obrigatoriamente se manifestar de suas mesas, pois está suspenso o uso da tribuna e portar cada um a sua caneta esferográfica para assinatura de suas proposições e demais documentos pertinentes à sessão.

§ 2º Água e café deverão ser solicitados pelos vereadores à servente responsável, que irá disponibilizá-los nas mesas, evitando circulação e manuseio de materiais pelos vereadores.

§ 3º As inscrições dos vereadores para utilização do Pequeno Expediente e do Grande Expediente ocorrerão em grupo virtual de trabalho, via aplicativo de mensagens whatsapp, criado com esta finalidade, sendo que a inscrição deverá ocorrer a partir das 13h45min do dia da sessão.

§ 4º Os vereadores ao fazer inscrição para fazer uso da palavra no Pequeno e no Grande Expediente deverão colocar o seu nome e as siglas P.E. para o uso do Pequeno Expediente e seu nome e a sigla G.E. para o uso do Grande Expediente, com a palavra sendo concedida aos vereadores inscritos conforme a ordem de inscrição e precedência constante no grupo de whatsapp.

Art. 4º Ao ingressar no Palácio Legislativo João Neves da Fontoura no dia da sessão os agentes públicos desta Casa deverão obedecer os seguintes protocolos sanitários:

I - utilização do pedilúvio;

II - verificação da temperatura;

III - higienização das mãos com álcool em gel e

IV - substituição de sua máscara de proteção de uso pessoal por outra disponibilizada pelo Legislativo.

Art. 5º As medidas de que trata esta Resolução da Mesa poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer momento por ato da Mesa Diretora da Câmara, conforme a escala de disseminação da doença no Município e a evolução do sistema de bandeiras instituído pelo Governo do RS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 11 de março de 2021.

Ronaldo Rudolfo Milbradt Trojahn,

2º Secretário.

Magaiver Dias,

1º Secretário.

Nelson José de Azevedo Junior,

2º Vice-Presidente.

Marcelo de Castro Martins,

1º Vice-Presidente.

Luis Alberto Paixão,

Presidente.

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga vigência da Resolução da Mesa nº 21/2021 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Art. 1º Ficam prorrogadas, pelo prazo de 14 (catorze) dias, de 15.03.2021 à 28.03.2020, todas as medidas mais restritivas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus no âmbito da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, estabelecidas pela Resolução da Mesa nº 21, de 26 de fevereiro de 2021, com exceção quanto as sessões plenárias ordinárias que passaram a ser disciplinadas pela Resolução da Mesa nº 23/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 12 de março de 2021.

Ronaldo Rudolfo Milbradt Trojahn,

2º Secretário.

Magaiver Borba Dias Soares,

1º Secretário.

Nelson José de Azevedo Junior,

2º Vice-Presidente.

Marcelo de Castro Martins,

1º Vice-Presidente.

Luis Alberto Paixão,

Presidente.